



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

EDITAL

A Prefeitura do Município de Vargem Bonita, torna público para conhecimento dos interessados que dia **20/04/2018 09:00:00 h**, em sua sede situada na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação para o Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000032/2018** do tipo MENOR PREÇO, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado pelo pregoeiro oficial ou substituto designados pela **Portaria nº 014/2018 - PREGÃO**

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 726/97.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Registro de Preço para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO**, descrito e especificado no termo de referência anexo a este instrumento convocatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

3.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

3.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.2.5. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Avenida São Paulo nº 83, centro, Vargem Bonita, MG, 20/04/2018 09:00:00 h.

4.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO **000043/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000032/2018**

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO **000043/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000032/2018**

4.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.6. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.7. As certidões descritas nos itens 4.5 e 4.6. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

6.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7. PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

7.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

7.1.4. Conter prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55

7.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço.

7.6. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7.8. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7.9. O Participante deverá trazer junto com a proposta de preço, fora do envelope, mídia contendo a mesma proposta do envelope preenchida digitalmente através de software fornecido juntamente com o edital.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

8.2.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.2.4. Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

8.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

8.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

8.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VII;

8.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor da Ata de Registro de Preços for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

9.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10.2. Conforme o disposto no Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

10.3. Conforme o disposto no Art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 10.520/2002, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

11. LANCES VERBAIS

11.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

11.4. A sucessão de lances será livre.

11.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

12. JULGAMENTO

12.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério **Menor Preço - Item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

12.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual - MEI ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

12.2.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.2.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

12.4. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

12.5. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12.7. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

12.8. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

12.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

12.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

12.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.9. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

12.10. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

12.11. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12.12. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.13. A contratação formalizar-se-á mediante Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

12.14. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

12.15. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.16. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

12.17. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Órgão de Divulgação Oficial do Município definido por lei, poderão ser firmados os contratos ou assinada a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade desse certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

12.18. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

16. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO.

17. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

17.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

17.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço, com frete a pagar.

17.4. De acordo com a legislação a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

17.6. Após o recebimento definitivo, a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

17.7. A empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço deverá(ão) comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

17.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

17.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de:

19.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

19.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

19.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

19.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preço promova sua reabilitação.

19.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato/ata de registro de preço, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) deste Pregão é(são) a(s) de nº:

02.05.10.10.302.0437.2447.3.3.90.30.00.Material de Consumo

20.14.1. A(s) mesma(s) não está (ao) vinculada(s) a(s) despesa(s), antes da assinatura do contrato ou Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, por se tratar de registro de preços.

20.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Divulgação do Município, conforme disposto na Lei Municipal nº 726/97 que é o Quadro de Avisos no hall da Prefeitura.

20.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Avenida São Paulo, nº 83, Centro, Vargem Bonita/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos tel/Fax: (037) 34351131 – E-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br. – site: www.vargembonita.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

20.17. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.18. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00 hs, no endereço referido neste Edital ou poderão ser baixadas através do endereço eletrônico www.vargembonita.mg.gov.br

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.20. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Termo de Referência;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo Declaração – Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Anexo VI – Modelo Declaração – Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII – Modelo Declaração – Que não emprega menores;
- Anexo VIII – Modelo de Ficha Cadastral;
- Anexo IX – Protocolo de Entrega;

Vargem Bonita/MG, 04/04/2018.

KELMA SOARES MACEDO

Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA OU IMPRESSO GERADO PELO SOFTWARE FORNECIDO)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Valor Total da Proposta R\$ _____ (_____) (Valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso)				

- No preço proposto, que constitui a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores a qualquer título.)

- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

- PRAZO DE ENTREGA: 10 (dez) dias a contar da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento
- NAF.

- PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

O prazo de garantia é o prazo de validade descrito no rótulo de cada item, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto.

- DECLARO(AMOS) que estou(amos) de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- DECLARO(AMOS) QUE PRESTAREMOS SUPORTE TÉCNICO A TODOS OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Documento: _____

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características da prestação dos serviços e exigências constantes no edital. O valor total da proposta expresso em algarismos e por extenso, no preço proposto, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO II – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento de firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO III – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 (22G1)	CX	20	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a oxido de etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: caixas de papelão com 100 unidades cada. Com registro no Ministério da Saúde.
00002	AGULHA PARA COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 (21G1)	CX	50	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), com bisel trifacetado, siliconizada, camara transparente para visualização do sangue no momento da punção, esterilizada a oxido e etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico verde transparente com lacre de segurança em papel. Contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: caixas de papelão com 100 unidades cada. Com registro no Ministério da Saúde
00003	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO - 100% ALGODÃO	ROLO	30	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO - 100% ALGODÃO - 11 FIOS POR CM - ROLO 50m x 91mm DOBRADO.
00004	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 4 ML	CX	10	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, ESTÉRIL, TUBOS 13X75MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC nº302 E NR 32,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 a 4,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES(TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CEERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00005	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM FLUORETO	CX	5	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL. COM ANTICOAGULANTE FLUORETO, ESTÉRIL, TUBOS 13 X 75 MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR CINZA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32 VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 4,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS) . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00006	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM CITRATO	CX	10	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET(POLIESTEREFTALATO), COM PAREDE DUPLA, COM ANTICOAGULANTE CITRATO, ESTÉRIL, TUBOS 13 X 7,5 MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR AZUL CLARO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32, CAPACIDADE DE 3,0 A 3,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APARESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00007	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM EDTA	CX	400	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEFTALATO) DESCARTÁVEL ANTICOAGULANTE EDTA K3,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				ESTÉRIL, TUBOS 13 X 75 mm, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR ROXA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº 302; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 4,5 ml. CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.
00008	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM GEL 8,0 ML	CX	100	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, ESTÉRIL, TUBOS 16 X 100 mm, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 8,5 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CEERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00009	COLETOR ESTÉRIL PARA UROCULTURA	UN	1.000	COLETOR ESTÉRIL PARA UROCULTURA. FRASCO DESCARTÁVEL, DE BOCA LARGA (50mm), GRADUADO ATÉ 40 ml ALTURA MÍNIMA DE 40 mm, COM TAMPA ROSQUEAVEL, SEM PÁ, COM CAPACIDADE DE 35 A 50 ml, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO. COM REGISTRO NA ANVISA.
00010	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES	UN	1.000	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES - FRASCO DE POLIETILENO, COM PÁ, DE BOCA LARGA MÍNIMO DE 5 CM DE DIÂMETRO DE BOCA , COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 50 ml, NÃO ESTÉRIL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

00011	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR 9 ML	CX	200	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTAVEL COM ATIVADOR DE COÁGULO , ESTÉRIL, TUBOS 16 X 100 mm , COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA , COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO SEGUNDO RDC Nº302 NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 9,0 a 9,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00012	TUBO PARA MICRO COLETA(COLETA INFANTIL)	UN	200	TUBO PARA MICRO COLETA (COLETA INFANTIL) COM TAMPA (TAMPA ROXA COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 PARA VOLUME 250 A 500 MICROLITROS, DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
00013	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM EDTA 2ML	CX	10	TUBO DE COELTA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEFTALATO) DESCARTÁVEL ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTERIL, TAMPAS SILICONIZADA NA COR ROXA COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº302 NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Justificativa para pedido de tubos com tampa de rosca.

A melhoria da qualidade na prestação de serviços de saúde tem sido busca constante e cada vez mais crescente no país.

A qualidade dos resultados dos exames laboratoriais está intimamente relacionada á fase pré analítica e, principalmente, ás condições de coleta e transporte.

Inúmeras variáveis podem interferir no desempenho da fase analítica e, conseqüentemente, na exatidão e precisão dos resultados dos exames, vital para a conduta médica e, em última estância, para o bem estar do paciente e segurança dos colaboradores.

Diante dessa situação existem dois efeitos que promovem riscos aos colaboradores, perda de amostra e conseqüentemente interferência no desempenho da fase analítica. São eles o EFEITO DETONADOR E O EFEITO AEROSOL.

.EFEITO DETONADOR: o sangue, após a coleta, ao ser depositado dentro do tubo de sangue a vácuo, continua com suas células sanguíneas vivas e em plena atividade. Desta forma as células trocam gases aumentando a pressão interna no tubo. Possibilitando o desprendimento da tampa e expondo a amostra.

.Essa situação pode acontecer em diversas etapas, por exemplo:

1. COLETA- na coleta a vácuo utiliza-se um adaptador na qual permite acoplar as agulhas múltiplas para a punção sanguínea. É comum acidentes na qual a tampa se solte na hora da coleta devido á tampa do tubo se prender no sistema adaptador e agulha. Com isso além da perda de amostra existe o contato do sangue com o colaborador. Risco eminente de acidente de trabalho.
2. TRANSPORTE- o material biológico pode ser transportado por carros, motos ou vans. Durante o percurso a amostra, mesmo muito bem acondicionada, sofre choques mecânicos ao longo do percurso. Isso possibilita que o efeito detonador se manifeste promovendo o destampamento dos tubos ao longo do caminho promovendo perda de amostra, custo maior ao município devido ao retrabalho e contaminação do ambiente podendo promover acidentes aos colaboradores.
3. TRIAGEM- durante os procedimentos de preparo para a análise os tubos devem ser centrifugados. Uma das normas de segurança de trabalho é sempre centrifugar os tubos tampados. O efeito detonador pode acontecer dentro das centrifugas promovendo contaminação da mesma, exposição da amostra aos colaboradores com muitos riscos de acidentes e custo para o laboratório por danificar o equipamento.
4. EFEITO AEROSOL- são pequenas partículas de sangue que ficam suspensas no ar dentro do tubo de sangue. No momento da abertura do tubo para realizar os exames essas partículas são expelidas para o meio externo e os colaboradores na qual promovem a abertura podem respirar essas amostras expelidas para o meio ambiente promovendo risco aos colaboradores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

SEGUNDO A NORMA REGULAMENTADORA 32 – NR 32:

32.1.1 Esta Norma Regulamentadora – NR tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

32.1.2 Para fins de aplicação desta NR entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência. Pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

32.2,1 Para fins de aplicação desta NR, considera-se Risco Biológico a probabilidade da exposição ocupacional a agentes biológicos.

32.2.4.8 O empregador deve:

b) “providenciar recipientes e meios de transporte adequados para materiais infectantes, fluidos e tecidos orgânicos”

SEGUNDO A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PATOLOGIA CLÍNICA SBPC:

“Quando amostras de pacientes serão enviadas a um laboratório regras de segurança devem ser cumpridas. Não se esquecendo de que a integridade da amostra deve ser garantida durante todo o transporte a fim de que se tem há precisão nos resultados obtidos. Deve-se prevenir o vazamento da mostra, protege-la de choque e variações de pressão.

Mediante as normas estabelecidas pela ANVISA com foco na segurança das amostras, a utilização de tubos a vácuo para coleta de sangue com tampa de rosca torna possível evitar todos esses transtornos mencionados acima”.

O sistema de rosca impede que o EFEITO DETONADOR e o EFEITO AEROSSOL propiciem perda de qualidade das amostras e exposição da amostra ao meio ambiente evitando assim o risco biológico para os colaboradores envolvido em todas as etapas do processo: Coleta, Transporte, Triagem e Análise.

Os tubos com tampa de pressão não garantem a integridade da amostra e dos colaboradores nas situações de risco mencionada.

2 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA: Após a data de recebimento da Nota de Autorização de Vencimento – NAF o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos/serviços, sem nenhum custo adicional na Secretaria Municipal de Saúde.

5 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.
02.05.10.10.302.0437.2447.3.3.90.30.00.Material de Consumo

7 – ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço - Item**

9 – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do presente Registro de Preços será através da servidora SARA MATOS (Farmacêutica e Bioquímica), observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IV – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **(QUALIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO)**, neste ato representado por **(NOME, RG, CPF)**, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LABORATORIO**, conforme abaixo especificado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X7 (22G1)	CX	20	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x7 (22G1), uso pediátrico/geriátrico, canhão de cor preto com bisel trifacetado, siliconizada, esterilizada a oxido de etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel, contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: caixas de papelão com 100 unidades cada. Com registro no Ministério da Saúde.
00002	AGULHA PARA COLETA MÚTIPLA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 (21G1)	CX	50	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo, medindo 25x8(21G1), com bisel trifacetado, siliconizada, camara transparente para visualização do sangue no momento da punção, esterilizada a oxido e etileno (ETO). Embalagem unitária em plástico verde transparente com lacre de segurança em papel. Contendo: calibre da agulha, número de lote. Apresentação: caixas de papelão com 100 unidades cada. Com registro no Ministério da Saúde
00003	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO - 100% ALGODÃO	ROLO	30	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO - 100% ALGODÃO - 11 FIOS POR CM - ROLO 50m x 91mm DOBRADO.
00004	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO COM GEL 4 ML	CX	10	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, ESTÉRIL, TUBOS 13X75MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC nº302 E NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 a 4,5 ml, CAIXA COM 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				UNIDADES(TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CEERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00005	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM FLUORETO	CX	5	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL. COM ANTICOAGULANTE FLUORETO, ESTÉRIL, TUBOS 13 X 75 MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR CINZA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32 VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 4,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS) . DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00006	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM CITRATO	CX	10	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET(POLIESTEREFTALATO), COM PAREDE DUPLA, COM ANTICOAGULANTE CITRATO, ESTÉRIL, TUBOS 13 X 7,5 MM, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR AZUL CLARO E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32, CAPACIDADE DE 3,0 A 3,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APARESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00007	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM EDTA	CX	400	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEFTALATO) DESCARTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTÉRIL, TUBOS 13 X 75 mm, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR ROXA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº 302; VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 4,0 A 4,5 ml. CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA, CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.
00008	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM GEL 8,0 ML	CX	100	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTÁVEL SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR, ESTÉRIL, TUBOS 16 X 100 mm, COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA, COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO, SEGUNDO RDC Nº302 E NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 8,0 A 8,5 ML, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CEERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00009	COLETOR ESTÉRIL PARA UROCULTURA	UN	1.000	COLETOR ESTÉRIL PARA UROCULTURA. FRASCO DESCARTÁVEL, DE BOCA LARGA (50mm), GRADUADO ATÉ 40 ml ALTURA MÍNIMA DE 40 mm, COM TAMPA ROSQUEAVEL, SEM PÁ, COM CAPACIDADE DE 35 A 50 ml, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ESTERILIZADO. COM REGISTRO NA ANVISA.
00010	COLETOR UNIVERSAL DE	UN	1.000	COLETOR UNIVERSAL DE FEZES - FRASCO DE POLIETILENO, COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

	FEZES			PÁ, DE BOCA LARGA MÍNIMO DE 5 CM DE DIÂMETRO DE BOCA , COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CAPACIDADE 50 ml, NÃO ESTÉRIL.
00011	TUBO PARA COLETA DE SANGUE COM ATIVADOR 9 ML	CX	200	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEREFTALATO) DESCARTAVEL COM ATIVADOR DE COÁGULO , ESTÉRIL, TUBOS 16 X 100 mm , COM TAMPAS SILICONIZADA NA COR VERMELHA E COM TRAVA DE SEGURANÇA , COM RÓTULO COM MARCA DE PREENCHIMENTO SEGUNDO RDC Nº302 NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 9,0 a 9,5 ml, CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CERTIFICADOS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDA PELA ANVISA.
00012	TUBO PARA MICRO COLETA(COLETA INFANTIL)	UN	200	TUBO PARA MICRO COLETA (COLETA INFANTIL) COM TAMPA (TAMPA ROXA COM ANTICOAGULANTE EDTA K3 PARA VOLUME 250 A 500 MICROLITROS, DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.
00013	TUBO DE COLETA DE SANGUE COM EDTA 2ML	CX	10	TUBO DE COELTA DE SANGUE A VÁCUO DE PLÁSTICO PET (POLIESTEFTALATO) DESCARTÁVEL ANTICOAGULANTE EDTA K3, ESTERIL, TAMPAS SILICONIZADA NA COR ROXA COM TRAVA DE SEGURANÇA, SEGUNDO RDC Nº302 NR 32, VOLUME DE ASPIRAÇÃO 2 ML. CAIXA COM 50 UNIDADES (TUBOS). DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA CERTIFICADOS DE BOAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

				PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA.
--	--	--	--	--

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

<<**FornecedorItemVencedor**>>

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

5.2 - O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

administrativos, tais como nº do convênio, nº do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 - A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as Notas de Autorização de Fornecimento – NAF's, dentro do prazo previsto, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. - Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, ____/____/____.

Samuel Alves de Matos
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

(Nome da Empresa)

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO V – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000032/2018**, DECLARA expressamente que :

- cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DO ENVELOPE, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VI – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000032/2018**, DECLARA expressamente que :

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO VIII – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018

MODELO DE FICHA CADASTRAL

NOME DE FANTASIA:		CNPJ:		RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		ME OU EPP?		RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: (Junta Comercial/Cartório)		
DATA DO REGISTRO	NÚMERO DO REGISTRO	DESCRIÇÃO DO OBJETO SOCIAL				
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		CEP	
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	TELEFONE/FAX		
E-MAIL	NOME CONTATO	BANCO	AG.	CONTA	DV	
NOME SÓCIO	REPRESENTANTE LEGAL?	DATA INICIO	CPF	RG	EXPEDIÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO IX – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000043/2018 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000032/2018.

Recebemos da Prefeitura Municipal de Vargem Bonita, Estado de Minas Gerais o Edital do(a) Pregão Presencial para Registro de Preços nº **000032/2018**, relativo ao Processo Licitatório nº **000043/2018**.

Declaramos que é de nossa inteira responsabilidade qualquer dificuldade no recebimento do presente por meio eletrônico, com a mídia ou o arquivo não sendo motivo para qualquer tipo de reclamação ou interposição de recurso.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE (____) _____ E-MAIL: _____

Vargem Bonita, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e Carimbo da Empresa)